

Câmata Municipal de Pitassununga estado de são paulo

Of.		
(///		

AUTÓGRAFO DE LEI 326

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 19)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$. 10.000,00 (déz mil cruzeiros) a fim de reforçar a verba orçamentária destinada à participação da Comissão Central de Esportes nos Jogos do XXI Campeonato Aberto do Interior.

Art. 29)-O presente crédito correrá por conta do saldo disponível transferido do exercício anterior.

Art. 30)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Outubro de 1956

Assef Jorge Assef

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 12 de Outubro de 1956

Exmo. Snr.

Presidente da Camera Municipal de Pirassununga

Em resposta à consulta formulada por essa Presidência quahto ao mérito da presente proposição, cumpre-me afirmar-lhe que este Executivo corrobora com os dizeres do citado projeto, sendo de se considerar que as fontes financeiras indicadas comportam perfeitamente a abertura do crédito solicitado.

Para instrução do processo, junto o original da exposição quemo Sr. Presidente da C.C.E. encaminhou a êste Executivo pleiteando o citado auxílio, o qual, depois de conhecido pelos senhores Vereadores deverá ser devolvido a êste Executivo.

Saudações atenciosas

(Alziro-Pozzi)

Prefeito Municipal



Câmata Municipal de Pitassununga ESTADO DE SÃO PAULO

\circ		
Of_{\cdot}		

PARECER nº

Estudando o projeto de lei 41/56, que objetiva abrir um crédito de 20 mil cruzeiros para custear as despesas da ida da representação à CCE à Baúru, esta Comissão de Finanças opina pela aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 16 Outubro 1956

José Atalla Elmôr

Presidente

Messias X.de Souza

Relator

Décio Pires Barbosa Memoro



Câmaza Municipal de Pizassununga ESTADO DE SÃO PAULO

Of-	

PARECER Nº

Estudando o projeto de lei 41/56, esta Comissão de Justiça nada tem a opor, motivo pelo qual opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 16 de Outubro 1956

Ivo Xavier Ferreira

presidente

Edmundo Ribeiro Sampaio

Colombio Guiguer

CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO ler de Souza - Lider da Bancada da Minoris Elmôr - Lider da Bancada da Maioria

CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1

Ao Projeto de.Lei41/56

No artigo 1º, onde se 1ê: "Cr\$.20.000,00(vinte meil crzueiros)

LEIA-SE: Cr\$.10.000,00(deiz mil cruzeiros)

Sla das Sessões, 16 de Outubro de 1956.

Anthero Boller de Souza - Lider da Bancada da Minoria

José Atalla Elmôr - Lider da Bancada da Maioria

g en en en

Francis o Domi

Hand pin

Joanny Ly

Ohjampi kyr



Câmata Municipal de Pitassununga :

Jeen .

MATE IN MAN MAN DE LETO DE LA PROJETO DE LA DE LEI Nº ha 56 de **O**utubro de 1956

Jany.



Câmata Municipal de Pitassununga ESTADO DE SÃO PAULO

Of.		
Ο×.		

JUSTIFICAÇÃO

Ao apresentar o presente projeto de lei à consideração de meus nobres pares, tenho a dizer, em justificação ao mesmo e diante da exposição endereçada a esta Casa pelo presidente da CCE, ser a sua aprovação "conditio sine qua non" de sucesso para nossa representação nos Jogos Abertos do Interior.

De fato, a verba de Cr\$. 10.000,00 consignada no Orçamento é uma parcela mínima diante da elevação estafúrdia dos custos de refeições e estadas, tornado-se assim quase uma forma de impedir a ida de qualquer representação local a Bauru.

Êsse o motivo por que se torna necessário um reforço substancial da verba ou então a desistência de nossa participação naquele magno certame, com prejuizos morais tremendos para Pirassununga.

Certamente saberão os meus nobres pares compreender a situação em que se encontra a CCE e lhe darão os meios necessários para a solução imediata.

Pirassununga, 9 de Outubro de 1 956

Tre' atalla Elector



Câmaza Municipal de Pizassununga ESTADO DE SÃO PAULO

J,	17
/	ŕ

Of.									

JUSTIFICAÇÃO

Ao apresentar o presente projeto de lei à consideração de meus nobres pares, tenho a dizer, em justificação ao mesmo e diante da exposição endereçada a esta Casa pelo presidente da CCE, ser a sua aprovação "conditio sine qua non" de sucesso para nossa representação nos Jogos Abertos do Interior.

De fato, a verba de Cr\$. 10.000,00 consignada no Orçamento é uma parcela mínima diante da elevação estafúrdia dos custos de refeições e estadas, tornado-se assim quase uma forma de impedir a ida de qualquer representação local a Bauru.

Ésse o motivo por que se torna necessário um refôrço substancial da verba ou então a desistência de nossa participação naquele magno certame, com prejuizos morais tremendos para Pirassununga.

Certamente saberão os meus notres pares compreender a situação em que se encontra a CCE e lhe darão os meios necessários para a solução imediata.

Pirassununga, 9 de Outubro de 1 956